

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 129/2022

"NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ROMÁRIO ARAÚJO PEREIRA** matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 013/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **RAMON PEREIRA DA SILVA**, cujo o objeto é a aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho- Bahia.

Art. 2º - Designar a servidora **MICHELE OLIVEIRA FRANÇA** matrícula nº 1692, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 021/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **G & M AGENCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviço de agenciamento de viagens, abrangendo o fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, transferência, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para esta Câmara Municipal de Simões Filho- Bahia.

Art. 3º - Designar o servidor **ROMARIO ARAUJO PEREIRA** matrícula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 025/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE**

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 3108.7200 / 3108.7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

SIMÕES FILHO-BA e a empresa **FIRE VAREJISTA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de Recargas de Cartuchos e Toners para a Câmara Municipal de Simões Filho-Bahia.

Art. 4º - Designar a servidora **PATRÍCIA CLIMACO DE SOUZA** matricula nº 1694, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 027/2022, celebrando entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, cujo objeto é a prestação de serviços de Telefonia Fixa comutada – SFTC na Modalidade Local e DDD, através de ramal, central em nuvem e troncos digitais, em chamadas originadas ou recebidas para esta Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 5º - Designar o servidora **PATRÍCIA CLIMACO DE SOUZA** matricula nº 1694, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 028/2022, celebrando entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **CLARO S.A**, cujo objeto é a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para ligações, SMS uso de rede, com fornecimento de aparelhos de Telefonia móvel novos para esta Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Art.6º - Designar o servidor **ROMARIO ARAUJO PEREIRA** matricula nº 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 029/2022, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA** e a empresa **HEBE DOS SANTOS MACHADO**, cujo objeto é a aquisição de materiais e utensílios para copa e cozinha para a Câmara Municipal de Simões Filho-Bahia.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCALIS DE CONTRATO

Art. 7º - São atribuições do fiscal de contrato:

I - Prestar apoio ao gestor nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato devendo, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência;

II - Participar da reunião inicial da execução dos serviços da contratada, quando convocado;

III - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

IV - Elaborar e assinar o termo de recebimento provisório ou documento equivalente, quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de serviço, juntamente com o fiscal administrativo;

VI - avaliar, em conjunto com o fiscal administrativo, a qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;

VII - prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;

VIII - realizar a pesquisa de preços nos moldes instruídos em normativos específicos, visando à comprovação da vantajosidade dos preços praticados para fins de prorrogação de vigência contratual, repactuações e/ou reajustes do contrato, encaminhando-a ao Diretor Administrativo para ateste e prosseguimento;

IX - Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da contratada;

X - Encaminhar ao Diretor Administrativo, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que em tempo hábil sejam adotadas medidas saneadoras;

XI - informar o gestor de contrato sobre a necessidade de aplicação de eventuais sanções administrativas à contratada, quando for o caso, mediante justificativa;

XII - realizar constantes reavaliações do objeto do contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços;

XIII - monitorar, durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, constantemente, o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XVI - realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

XVII - apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor de contrato;

XVIII - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 8º - A critério da autoridade competente e levando em consideração os aspectos operacionais de cada contratação em conjunto com a disponibilidade de servidores lotados na unidade, as atribuições dos fiscais técnicos e administrativos poderão ser desempenhadas por um único servidor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

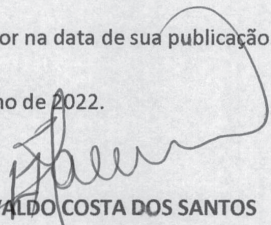
Parágrafo único - Eventual "processo de fiscalização específico" deverá ser vinculado, nos sistemas de controle de protocolo e movimentação processual, ao processo principal em que ocorreu a contratação, e suas conclusões deverão ser trasladadas para os autos principais, a fim de evitar perda de informação.

Art. 10 - Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 11 - As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente deverão ser tratadas entre a **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** e a empresa contratada.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2022.


ERIVALDO COSTA DOS SANTOS
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BAHIA